



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO ADITIVO Nº __/2016

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 020/2010 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA, COM VISTAS À REGULAMENTAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DA AP-3.2, NA FORMA ABAIXO:

Considerando a inexistência de pendência a ser regularizada, ou seja, o Instrumento Contratual não mais representa direitos e obrigações para o contratante e por conseguinte, deveres, para a Organização Social contratada, necessário se faz a celebração do Termo Aditivo de Redução com vistas à adequação da base de dados do FINCON, trazendo reflexos gerenciais positivos para os órgãos, auxiliando-os na execução dos contratos e na elaboração de relatórios para o gestor, amparando-os e embasando-os nas tomadas de decisão. Assim, aos 30 dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis, na Rua Afonso Cavalcanti nº 455 – Cidade Nova, presente o Município do Rio de Janeiro, doravante designado simplesmente MUNICÍPIO, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde, com sede nesta cidade na Rua Afonso Cavalcante, nº 455, Bloco 1, 7º andar, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, DANIEL RICARDO SORANZ PINTO, Brasileiro, Médico, solteiro, portador da cédula de identidade nº 28.890.997-1, expedida pelo Detran/RJ, CPF nº 290.210.958-07, doravante denominado CONTRATANTE, autorizo o presente Termo Aditivo de Redução ao Contrato de Gestão nº 020/2010, lavrado em observância à legislação aplicável, especialmente a que foi referida no Contrato de Gestão, e que, mesmo quando aqui não for expressamente aludida, fica para todos os efeitos de direito fazendo parte integrante do presente Termo, que se regerá pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – (OBJETO) – Constitui objeto deste Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 020/2010 a supressão de R\$ 51.900.197,95 (cinquenta e um milhões, novecentos mil, cento e noventa e sete reais e trinta e cinco centavos) do valor inicialmente Contratado, conforme instrução às fls.6.490/6.500 do processo nº 09/004.991/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – (VALOR) – O valor da presente supressão é de R\$ 51.900.197,95 (cinquenta e um milhões, novecentos mil, cento e noventa e sete reais e trinta e cinco centavos).



**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

CLÁUSULA TERCEIRA – (PUBLICAÇÃO) – A publicação deste Termo Aditivo correrá por conta do Município que se obriga a providenciá-lo, dentro de 20 (vinte) dias de sua assinatura, em extrato, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – DO-Rio.

CLÁUSULA QUARTA – (DA VIGÊNCIA) – O presente instrumento terá vigência a partir 01/08/2015 até 30/08/2015.

CLÁUSULA QUINTA – (DO FORO) - Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Termo Aditivo que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusula e condições fixadas, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para o mesmo efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 30 de maio de 2016.

**MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO:
DANIEL RICARDO SORANZ PINTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
SUBSECRETÁRIO DA PASTA**

Subsecretária de Promoção
Primária e Vigilância em Saúde
Matrícula: 11/160.621-9

TESTEMUNHAS :

1- _____

2- _____